

**POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA**

**CEMIG D**

**POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA**

**CEMIG D**



*AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA*



## **QUEM É A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS DISTRIBUIÇÃO S/A (CEMIG D)?**

A Companhia Energética de Minas Gerais Distribuição S/A (CEMIG D) é uma subsidiária integral da CEMIG, estatal criada em 22 de maio de 1952. A CEMIG D atende 6,3 milhões de unidades consumidoras em uma área de concessão de 567,5 mil Km<sup>2</sup>. Atualmente, é responsável por fornecer 1.690 GWh de energia a 774 municípios, o que corresponde a 96,7% do estado de Minas Gerais.

À época da assinatura do contrato de concessão, em dezembro de 1997, a CEMIG era uma empresa verticalizada, ou seja, com atuação integrada nas atividades de geração, distribuição e transmissão de energia. Em 2003, por determinação legal, a empresa foi desmembrada em Cemig Distribuição S/A e Cemig Geração e Transmissão S/A. Esse processo de separação (desverticalização), além de estabelecer a competitividade no âmbito da geração de energia, aumenta a transparência na atuação das empresas, pois restringe a possibilidade de incorporação pela empresa de distribuição dos riscos e custos de outras atividades, com benefícios para os consumidores do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Na ocasião da assinatura do contrato de concessão pela CEMIG, a sua área de concessão foi dividida em quatro partes pelo Poder Concedente, pois havia expectativa de que a CEMIG D fosse privatizada e, assim, seriam vendidas as quatro empresas separadamente. Dessa forma, quatro contratos de concessão foram assinados, com a seguinte

numeração: 002/1997, 003/1997, 004/1997 e 005/1997. Se a privatização da CEMIG tivesse ocorrido, Minas Gerais teria quatro concessionárias de distribuição, a exemplo de São Paulo, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro.

Essa divisão contratual não interfere nos processos de reajuste anual, revisão tarifária periódica e revisão tarifária extraordinária nem em qualquer processo administrativo no âmbito da ANEEL, como a fiscalização da prestação dos serviços ou a recepção de reclamação de consumidores.

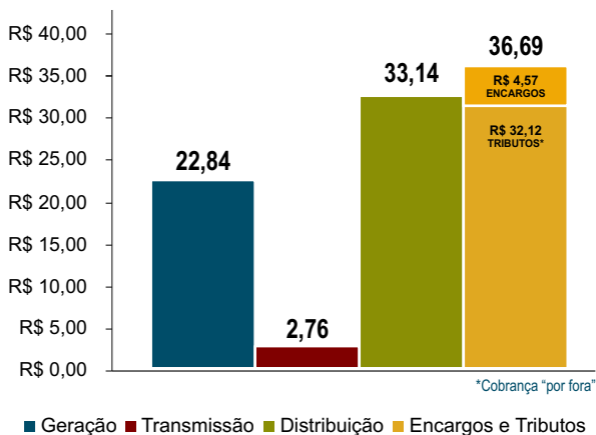
Por parte da União, quem assina os acordos é a ANEEL. Os contratos terão vigência até 2016. Os documentos estão disponíveis na página da ANEEL na Internet, no link “Informações Técnicas/Contratos de Concessão”.

A CEMIG D coloca à disposição dos consumidores uma central de atendimento telefônico gratuito com o número 0800 310196, que funciona 24h. Além disso, o consumidor pode acessar sua página na Internet ([www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)). A sede da empresa fica na Avenida Barbacena, 1200, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte (MG), CEP 30.123-970.

Conforme a Lei nº 8.631, de 1993, a CEMIG D mantém o Conselho de Consumidores, presidido por Emílio Ludovico Neumann. O conselho funciona na sede da empresa, no 16º andar, ala A2, e pode ser contactado pelo telefone (31) 3299-4744 e pelo e-mail [conselhodeconsumidores@cemig.com.br](mailto:conselhodeconsumidores@cemig.com.br).

A tarifa vigente para o consumidor residencial (B1) da CEMIG, para o período de 8 de abril de 2007 a 7 de abril de 2008 é de

R\$ 0,43315/kWh. O gráfico abaixo ilustra quanto esse consumidor pagará por componente (geração, transmissão, distribuição e encargos e tributos), caso a sua conta seja de R\$ 100,00.



## O QUE O CONSUMIDOR DA CEMIG D PAGA EM ENCARGOS E TRIBUTOS NA SUA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA?

A tabela abaixo apresenta a previsão de recolhimento de encargos setoriais pela CEMIG D, no ano de 2007. Lembre-se que na parte de informações gerais desta publicação você encontrará as definições de cada um desses encargos.

<b>Encargo</b>	<b>Quanto a CEMIG D recolherá em 2007 R\$ milhão</b>
<b>CCC</b> Conta de Consumo de Combustíveis	R\$ 277,9
<b>RGR</b> Reserva Global de Reversão	R\$ 39,3
<b>TFSEE</b> Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	R\$ 24,9
<b>CDE</b> Conta de Desenvolvimento energético	R\$ 307,1
<b>ESS</b> Encargos de Serviços do Sistema	R\$ 3,9
<b>Proinfra</b>	R\$ 65,2
<b>P&amp;D – Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética</b>	R\$ 65,6
<b>ONS</b> Operador Nacional do Sistema	R\$ 0,23

A CEMIG D recolherá R\$ 784,1 milhões em encargos no ano de 2007

Além dos encargos setoriais, o consumidor da CEMIG D arca com os impostos. Em Minas Gerais, como previsto na legislação estabelecida pelo próprio Estado (Lei nº 6.763/75), as alíquotas do ICMS, um dos impostos incidentes sobre as contas de energia elétrica, pode ser zero, 12% 18% ou 30% de acordo com a classe de consumo.

A seguir, um exemplo prático da incidência dos tributos na conta de luz de um consumidor residencial de Alfenas (MG):

1. Alíquota média do PIS aplicado: **1,198%**
2. Quantidade de kWh consumido: **182 kWh**
3. Alíquota média da COFINS aplicada: **5,491%**
4. Alíquota do ICMS aplicada ao consumidor residencial: **30 %**
5. Valor kWh estabelecido pela Resolução ANEEL nº 446, de 3 de abril de 2003, para um consumidor classificado como residencial: **R\$ 0,43315 por kWh**

**PRIMEIRO PASSO:** incluir no valor do kWh publicado pela Resolução ANEEL, os tributos PIS, COFINS e ICMS.

$$\begin{array}{r} \text{Valor a ser cobrado do consumidor} \\ = \\ \text{valor da tarifa publicada pela ANEEL} \\ \hline 1-(\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ICMS}) \end{array}$$

$$\begin{array}{r} \text{Valor a ser cobrado do consumidor} \\ = \\ 0,43315 \text{ R\$/kWh} \\ \hline 1-(1,198 + 5,491 + 30\%) \end{array}$$

**Valor a ser cobrado do consumidor =**

$$\frac{0,37979 \text{ R\$/kWh}}{1-(0,01198 + 0,05491 + 0,30)} = 0,684134 \text{ R\$/kWh}$$

**SEGUNDO PASSO:** multiplicar o valor do kWh com tributos inclusos (PIS, COFINS e ICMS) pela quantidade consumida.

$$0,684134 \times 182 = \text{R\$ } 124,51$$

**TERCEIRO PASSO:** Incluir no valor acima calculado a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). No caso de Alfenas (MG), a contribuição instituída pela Lei Municipal nº 3.683/2003 representa para a faixa de consumo apresentado é de R\$ 8,00, valor a ser adicionado à conta de energia elétrica.

Total da Conta a ser paga pelo Consumidor:

$$124,51 + 8,00 = \text{R\$ } 132,51$$

Se os tributos e a CIP não incidissem sobre as tarifas de energia elétrica, o consumidor da CEMIG D considerado no exemplo pagaria uma fatura de R\$ 78,83, ou seja, deixaria de pagar R\$ 45,67.

Além disso, como se pode observar, a forma de cálculo “por dentro” demonstra, na realidade, que as alíquotas do ICMS e do PIS/CONFINS não são simplesmente a soma destas (36,69%), mas acabam, por força de lei, aumentadas e transformam-se, na prática, em uma alíquota de 57,95%.

Somente em 2006, de acordo com as demonstrações financeiras, a CEMIG D recolheu cerca de R\$ 3 bilhões a título de PIS/COFINS e ICMS.

## **O QUE OCORREU NA REVISÃO DE 2003?**

A previsão de realização da revisão tarifária está na Lei nº 8.987/1995 e na cláusula sétima dos Contratos de Concessão nº 002/1997, 003/1997, 004/1997 e 005/1997. Em abril de 2003, foi realizada a Revisão Tarifária da CEMIG D, quando o equilíbrio econômico-financeiro da concessão foi analisado pela primeira vez. Foram, então, estabelecidos os custos operacionais eficientes e os investimentos realizados com prudência pela empresa, itens que compõem a parcela B da receita da concessionária.

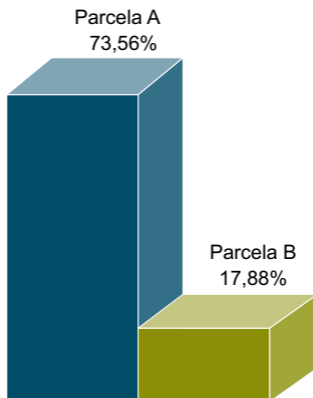
Na ocasião, os valores solicitados pela CEMIG D para cobrir seus custos operacionais, a remuneração e a depreciação dos investimentos realizados resultariam na aplicação de um índice de **51,63%** na revisão tarifária. Mas a ANEEL não utiliza somente as informações fornecidas pela concessionária na

definição desses custos. A Agência realiza sua própria avaliação para tentar evitar a transferência de valores e investimentos indevidos para a tarifa. Dessa forma, após análises e cálculos, foi definido um índice de reposicionamento tarifário para a CEMIG D de **44,41%**.

Preocupada com o impacto que esse aumento teria na capacidade de pagamento dos consumidores da CEMIG D, a ANEEL decidiu, na época, aplicar o aumento reconhecido às tarifas de forma parcelada. Autorizou um reajuste de **31,53%** e adiou a cobrança da diferença (**12,48%**) para os anos de 2004 a 2007.

O quadro abaixo mostra a variação das parcelas A (**73,56%**) e B (**17,88%**), integrantes da receita da CEMIG D, de 2002 para 2003.

### Revisão Tarifária - 2003



Destaca-se que no âmbito do processo de revisão tarifária, a ANEEL realiza audiências públicas para colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos atos regulamentares responsáveis pela homologação das revisões de tarifas. Em 2003, por exemplo, quando houve a primeira revisão tarifária da CEMIG D, a ANEEL realizou a Audiência Pública nº 007/2003, em Belo Horizonte (MG), em 6 de março. Os resultados dessa audiência, assim como as notas técnicas que instruíram a primeira revisão de tarifas da CEMIG D, são públicos e podem ser obtidos na página da ANEEL na Internet, sob o ícone “Audiências/Consultas/Fórum”.

## **POR QUE A PARCELA A TEVE ACENTUADO AUMENTO NA REVISÃO TARIFÁRIA DE 2003?**

Em geral, na primeira revisão tarifária é a Parcela B que apresenta aumento significativo, enquanto o crescimento da Parcela A fica nos patamares dos reajustes tarifários. Isso porque, na primeira revisão, o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária é analisado pela primeira vez, desde a assinatura do contrato de concessão. Constata-se, na maioria dos casos, que a concessão está operando abaixo do nível de equilíbrio econômico-financeiro. No caso da CEMIG, a Parcela A é que teve aumento significativo, pelas razões abaixo apresentadas.

Para atender os consumidores localizados na sua área de concessão, a CEMIG D efetua compras de energia, para revenda, de várias empresas geradoras (inclusive CEMIG GT) e sob diferentes condições. Os dispêndios com essa compra constituem um item de custo não-gerenciável (Parcela A) de

significativo peso para as distribuidoras.

Como informado no início deste encarte, na seção “Quem é a Companhia Energética de Minas Gerais Distribuição S/A (CEMIG D)?”, até 2002 a CEMIG era uma empresa verticalizada, ou seja, atuava de forma integrada nas atividades de geração, transmissão e distribuição de energia. A partir de 2003, passou a funcionar separadamente, por meio de uma empresa de distribuição, a CEMIG D, e de outra na transmissão e geração, a CEMIG GT.

Assim, até 2002, para atender os consumidores localizados na sua área de concessão, a CEMIG gerava parte da energia necessária em usinas de sua propriedade e comprava energia, para revenda, de várias outras empresas geradoras. Essa energia gerada pela CEMIG (geração própria) não compunha o item de compra de energia da Parcela A da CEMIG. Essa geração, por ser própria, era contabilizada na Parcela B, dentro dos custos operacionais e remuneração/depreciação dos investimentos. A energia adquirida de outros geradores pela CEMIG para revenda é que fazia parte do item Compra de Energia, incluído na Parcela A.

Da assinatura do contrato até 2002 só houve reajustes tarifários e, na aplicação desses mecanismos, apenas a Parcela A é calculada, enquanto os itens da Parcela B são apenas corrigidos pelo fator IGP-M menos X. Assim, do contrato de concessão a 2002, a Parcela A da CEMIG foi calculada sem considerar a quantidade de energia gerada pela própria CEMIG, mas o efeito da geração própria, embora tenha sido considerado dentro da Parcela B, não impactava muito a tarifa, pois a Parcela B nos reajustes é apenas atualizada.

Em 2003, quando ocorreu a revisão tarifária, a CEMIG já estava desverticalizada e a CEMIG D, atua somente na distribuição. Para suprir os consumidores da sua área de concessão, continuou a adquirir energia para revenda a outros geradores, mas passou também a comprar energia da própria CEMIG GT, uma empresa separada, geradora e transmissora de energia. Dessa forma, na revisão, o item compra de energia da Parcela A da CEMIG D incluiu, além da energia comprada dos demais geradores, a energia adquirida da própria CEMIG GT.

Por isso, entre 2002 e 2003, o item compra de energia da Parcela A da CEMIG aumentou de forma significativa, pois passou a contabilizar a energia gerada pela própria CEMIG. E como a compra de energia cresceu, aumentou, na mesma proporção, a Parcela A da CEMIG de um ano para outro.

O quadro abaixo apresenta os montantes de energia comprados pela CEMIG no período de 2002 a 2006. Como em 2002 a energia gerada pela própria CEMIG não está contabilizada, aparentemente, a compra de energia da CEMIG cresceu, entre 2002 e 2003, em torno de 25 milhões de MWh, que, como pode ser observado, é exatamente a ordem de grandeza da geração própria da CEMIG.

CONTRATOS DE COMPRA DE ENERGIA	MONTANTES DE ENERGIA (MWh)					
	2002	2003	2004	2005	2006	2007
ITAIPIU	12.559.618	11.912.103	12.258.363	11.940.615	12.081.653	11.476.955
Contratos Iniciais	2.452.574	13.903.063	869.277	543.915	-	-
Contratos Bilaterais	-	165.917	-	177.233	142.344	1.773.607
Leilão	-	-	-	13.848.835	11.229.561	9.914.085
Contratos com a CEMIG	-	26.684.330	24.378.060	19.755.924	-	-
TOTAL	15.012.196	40.753.309	37.505.701	32.240.455	23.453.558	23.164.648

## COMO SE DEU O CÁLCULO DO REAJUSTE DE 2007?

Em abril de 2007, a ANEEL aplicou, mais uma vez, o mecanismo de reajuste tarifário anual, de acordo com os Contratos de Concessão nº 002/1997, 003/1997, 004/1997, 005/1997 (cláusula sétima), que prevêem a periodicidade anual para o reajuste das tarifas de energia elétrica da concessionária, mediante fórmula específica.

Para aplicação do reajuste, a ANEEL calculou todos os custos não gerenciáveis da CEMIG D (parcela A) que foram repassados para a tarifa e corrigiu os custos constantes da parcela B pelo IGP-M, subtraindo-se o Fator X definido na Revisão Tarifária realizada em 2003. O resultado dos referidos cálculos foi aprovado pela ANEEL por meio da Resolução Homologatória nº 446, de 3 de abril de 2007. Além da resolução, as notas técnicas, o voto do Diretor-Relator e as planilhas de cálculo estão disponíveis na página da ANEEL na Internet, sob o ícone 'Tarifas consumidores finais'.

Embora a CEMIG D tenha solicitado à ANEEL um reajuste tarifário de **23,35%**, o índice médio homologado por esta Agência foi de **9,43%** e os novos valores vão vigorar de 8 de abril de 2007 a 7 de abril de 2008. Esse percentual, no entanto, representa a correção da receita da concessionária. Para os consumidores em baixa tensão, como os residenciais, as tarifas foram reajustadas em **6,50%**.

A parcela A (custos não gerenciáveis que a CEMIG D apenas repassa para a tarifa) aumentou **4,79%** de 2006 para 2007. A principal causa para esse aumento não ter sido mais elevado

a redução da CCC em **41,52%**, e dos Encargos de Serviços do Sistema (ESS) em **80,91%**, apesar da variação, bastante significativa, em sentido contrário, devido ao PROINFA, que aumentou **45,89%** de 2006 para 2007.

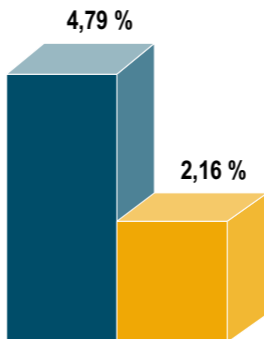
A redução da CCC foi motivada pela diminuição do reembolso do ICMS incidente sobre a compra de combustíveis subsidiada por esse encargo (Lei nº 8.631/93), e pela intensificação da fiscalização da ANEEL sobre o gerenciamento da conta da CCC para evitar desperdício no uso do combustível. A diminuição do ESS ocorreu pela implantação de diversas instalações de transmissão de energia na região, que evitou a operação de usinas térmicas, com custo de geração elevado, permitindo o escoamento de energia de geradores de custo mais baixo. A elevação decorrente do PROINFA foi causada pela entrada em operação de novos empreendimentos de fonte alternativa, subsidiados por esse encargo.

Como foi explicado no item anterior, referente à Revisão Tarifária de 2003, a ANEEL decidiu, na época, aplicar o aumento reconhecido às tarifas de forma parcelada. Autorizou um reajuste de **31,53%** e adiou a cobrança da diferença (**12,48%**) para os anos de 2004 a 2007. Em 2006, **4,50%** do índice de reajuste tarifário da CEMIG, que foi de **16,19%**, foi justificado pelo parcelamento da revisão tarifária de 2003.

No reajuste de 2007, no entanto, a ANEEL decidiu adiar a última parte desse parcelamento para 2008, quando ocorrerá a próxima Revisão da concessionária. Isso ocorreu porque a tarifa residencial da CEMIG D é a segunda mais cara do país, e o processo de revisão tarifária é o que permite realizar uma avaliação mais detalhada dos números, pois a parcela A e B

são analisadas. Essa última parcela representaria elevação no índice de reajuste concedido pela ANEEL de **9,43%** para **15,05%** (acréscimo de 5,62 pp).

## Reajuste Tarifário de 2007



- Quanto aumentou a Parcela A
- Quanto aumentou a Parcela B (sem o impacto do diferimento)

No cálculo do índice de Reajuste Tarifário também foi considerado o percentual de **0,756%** referente ao impacto da implantação do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica e do Programa Luz Para Todos.

## **O QUE É A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA?**

A universalização do acesso e uso da energia foi instituída pela Lei nº 10.438/2002, com o objetivo de levar energia a todos os domicílios no país (urbanos e rurais).

Pela legislação, coube à ANEEL o papel de estabelecer as etapas e prazos para o alcance da universalização, o que aconteceu com a publicação da Resolução nº 223/2003. Nela ficaram estabelecidas as condições gerais para elaboração dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia visando ao atendimento de novas unidades consumidoras residenciais com carga instalada de até 50 kW atendidos em baixa tensão.

Com a Resolução, a ANEEL regulamentou a lei que instituiu a universalização, bem como as alterações posteriores, constantes das leis nº 10.762/2003 e nº 10.848/2004. A resolução fixou ainda as obrigações das concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Os custos da universalização são de responsabilidade da distribuidora, com reflexos nas tarifas de energia. Inicialmente, a meta era concluir a universalização em 2015, prazo antecipado para 2008 com a criação do Programa Luz Para Todos, no final de 2003.

## O QUE É O PROGRAMA LUZ PARA TODOS?

O Governo federal criou, pelo Decreto nº 4873 de 2003, o Programa Luz Para Todos, com o objetivo de levar energia à população do meio rural de baixa renda. Coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), o programa antecipou de 2015 para 2008 as metas para o fornecimento de energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não possuía acesso a esse serviço público.

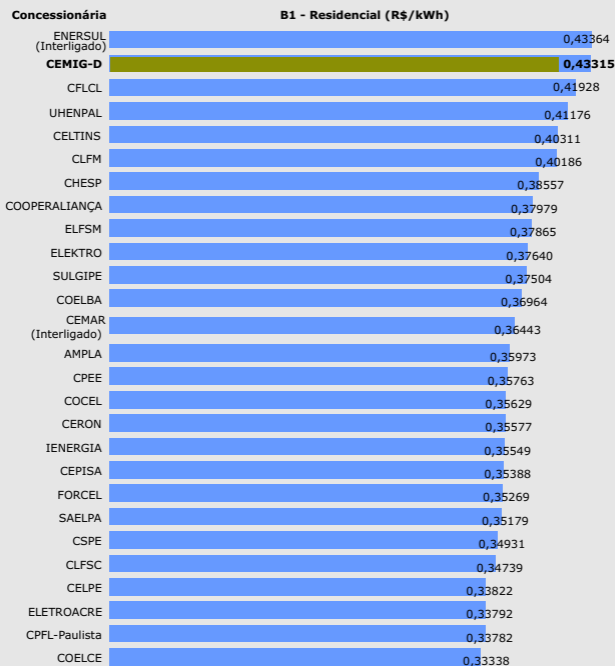
Como decorrência, foram firmados Termos de Compromissos entre concessionárias de distribuição de energia e o MME. Por essa razão, a ANEEL, por meio da Resolução nº 175/2005, antecipou as metas de universalização de modo geral.

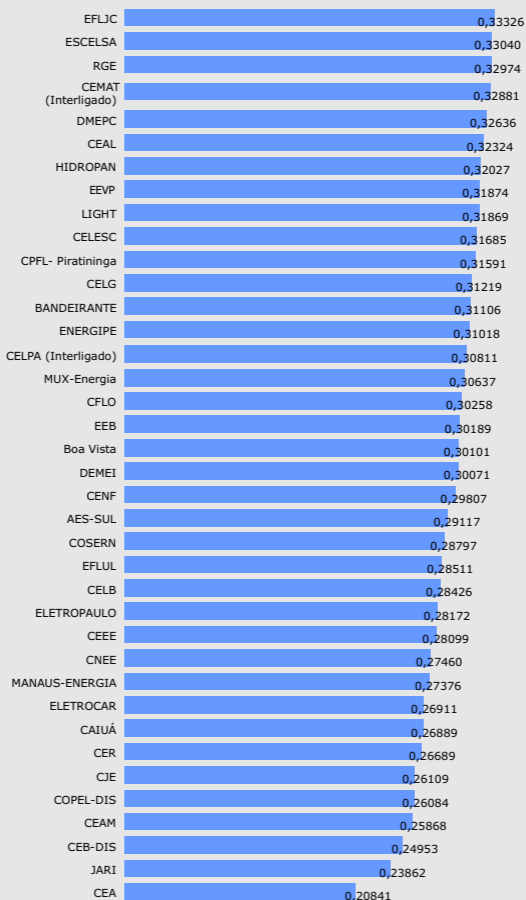
Para implementação e custeio dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia no âmbito do Luz para Todos foi prevista a alocação de recursos pelo Governo federal, provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), na forma de subvenção, da Reserva Global de Reversão (RGR), na forma de financiamento, dos governos estaduais e recursos próprios da concessionária de distribuição.

No caso da área de concessão da CEMIG, conforme contrato com a Eletrobrás, **40%** do investimento no Luz para Todos é realizado com aportes da CDE, **34%**, com recursos da RGR, enquanto **9,8%** são aplicados pelo estado e os **16,2%** restantes são da empresa.

# A ENERGIA DA CEMIG É MAIS CARA QUE NO RESTO DO BRASIL?

O valor da tarifa de energia aplicada aos consumidores é alterado de acordo com as características de cada área de concessão. Verifique, abaixo, as tarifas residenciais das distribuidoras do país, com vigência válida em 22 de junho de 2007.



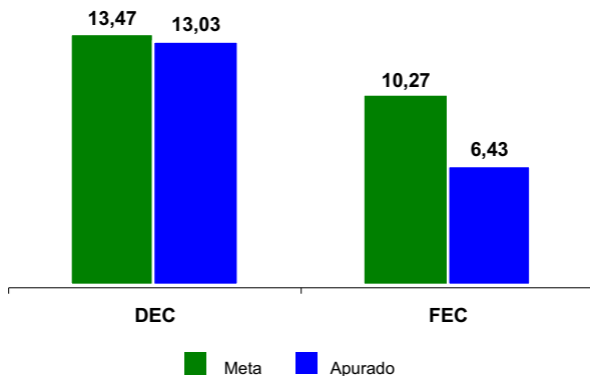


Os valores acima referem-se às tarifas homologadas pela ANEEL e, portanto, sem impostos.

## COMO É A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA CEMIG D?

O quadro abaixo apresenta os indicadores de continuidade (DEC e FEC), apurados no ano de 2006, versus a meta estabelecida pela ANEEL, que é o valor máximo admissível para a prestação do serviço. Quando não cumprida, pode resultar em multa para a concessionária. No caso da CEMIG D, a duração das interrupções no fornecimento (DEC) foi de 13,03 horas em 2006, valor 3,3% menor que a meta de 13,47 horas estipulada pela ANEEL para a empresa. No caso da freqüência (FEC), o número apurado foi de 6,43 interrupções no fornecimento, valor 37,4% menor que a meta determinada pela Agência.

### DEC e FEC CEMIG D - 2006



## **A ANEEL JÁ FISCALIZOU A CEMIG D?**

Para verificar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, a ANEEL realizou 52 fiscalizações na CEMIG (empresa integrada de geração, transmissão e distribuição) de 1999 a 2005. Essas fiscalizações resultaram na emissão de três autos de infração com aplicação de multas no total de R\$ 5,8 milhões, em valores nominais. Na CEMIG D (atua na distribuição), foram sete fiscalizações desde 2005, com um auto de infração com indicação de multa da ordem de R\$ 600 mil, em valores nominais.

A ANEEL também realizou quatro fiscalizações na empresa, desde 2005, para avaliar o aspecto econômico-financeiro da concessão. Não foram registrados autos de infração nem multas.

O consumidor pode contribuir para a melhoria da fiscalização da CEMIG D ao apresentar sugestões durante a consulta pública específica, realizada no estado para discutir o Programa Anual de Fiscalização da Concessionária, ao participar da pesquisa anual do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC) e ao registrar as reclamações na Ouvidoria da ANEEL.

Os relatórios de fiscalização são públicos e se encontram na página da ANEEL na Internet.

## **A ANEEL POSSUI REPRESENTAÇÃO EM MINAS GERAIS?**

Não. A ANEEL não possui escritórios regionais e sua sede está em Brasília (DF). A Agência tem como prática firmar convênios para delegação de atividades às agências de regulação estaduais. No caso de Minas Gerais, o Governo estadual não tem agência para regular e fiscalizar os serviços públicos no Estado.

Esse convênio permite à agência local desempenhar as atividades de fiscalização econômica e financeira da empresa e também dos serviços prestados, para apurar e solucionar as demandas dos consumidores e para mediar conflitos provenientes da relação entre concessionária e consumidor. A agência delegada poderia ainda prestar apoio ao processo regulatório e de outorgas, realizar ações de caráter institucional, educacional e de comunicação social, bem como estimular a organização e o funcionamento do Conselho de Consumidores.

O princípio da descentralização de atividades na administração pública está previsto no Decreto 200/1967. Entretanto, a Lei nº 9.427/1996, de criação da Agência, faculta à União a descentralização de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia de competência da ANEEL. Essa delegação deve se dar por meio de convênio com unidades federativas que possuam serviços técnicos e administrativos competentes para realização das tarefas. A ANEEL possui convênio com as agências reguladoras de 12 estados. São eles: Paraíba, Mato Grosso,

Mato Grosso do Sul, Bahia, São Paulo, Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Sul, Alagoas, Goiás, Pará e Rio Grande do Norte.

A ANEEL se faz presente junto aos consumidores de Minas Gerais por meio da sua Ouvidoria, que atende gratuitamente, pelo telefone 144, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h. Correspondências podem ser encaminhadas para a Superintendência de Mediação Administrativa Setorial, para o endereço SGAN, quadra 603, módulo J, 1º andar, CEP 70.830.030, Brasília (DF). Outra opção é acessar a página eletrônica da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)), na qual o consumidor poderá apresentar suas solicitações, bem como acompanhar o andamento dos pedidos apresentados.

## **MISSÃO DA ANEEL**

“PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS  
PARA QUE O MERCADO DE ENERGIA  
ELÉTRICA SE DESENVOLVA COM EQUILÍBRIO  
ENTRE OS AGENTES E EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE”.



*AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA*

SGAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "J"  
Brasília - DF - 70830-030  
TEL. 55 (61) 2192 8600 Ouvidoria: 144  
[www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)